

PROJETO DE LEI 4.557/2008 ¹

(Apensados: PL nº 2.044/2007, PL nº 219/2007, PL nº 2.985/2008 e PL nº 4.969/2009)

1. Síntese da Matéria:

O PL 4.557/2008 altera o inciso III, do art. 39 do CDC, para incluir a disponibilização de crédito não solicitada pelo cliente como prática abusiva. Os PL apensados também proíbem práticas de tal natureza e estabelecem penalidades no caso de infração.

A Emenda do relator na CFT acrescenta na proibição o aumento de limite de crédito não autorizado, remetendo o assunto a regulamentação própria.

2. Análise:

Não se verifica nas proposições atinentes ao PL aumento de despesa ou redução de receita pública, não havendo portanto implicação em termos orçamentários ou financeiros.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

Entende-se que não há implicação orçamentário-financeira por parte do Projeto de Lei e seus apensados, bem como da Emenda de relator apresentada na CFT.

Brasília, 26 de Maio de 2021.

Defesa, Justiça e Poderes

Fidelis Antonio Fantin Junior - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.